



**DECRETO No. 4/2020 - LEI No. 1275/2019**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 456.099,16 , distribuidos nas seguintes dotações :

<b>02.02.01.12.361.0003.1010</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>4.4.9.0.51.00</b>	<b>Obras E Instalações - Ficha: 00109</b>	<b>50.050,00</b>
Fonte: 247 - Transferência do Salário Educação		30.500,00
Fonte: 247 - Transferência do Salário Educação		19.550,00
<b>02.02.01.12.361.0003.2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL</b>	
<b>3.1.9.0.11.00</b>	<b>Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00114</b>	<b>98.466,37</b>
Fonte: 218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica		98.466,37
<b>02.02.01.12.361.0003.2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL</b>	
<b>3.3.9.0.30.00</b>	<b>Material De Consumo - Ficha: 00131</b>	<b>900,00</b>
Fonte: 200 - Recursos Ordinários		900,00
<b>02.02.01.12.361.0003.2027</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA DESTINADA PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA</b>	
<b>4.6.9.0.71.00</b>	<b>Principal Da Dívida Contratual Resgatado - Ficha: 00147</b>	<b>45.409,08</b>
Fonte: 219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		45.409,08
<b>02.02.01.12.365.0003.2029</b>	<b>MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL</b>	
<b>3.1.9.0.11.00</b>	<b>Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00162</b>	<b>21.628,71</b>
Fonte: 219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica		21.628,71
<b>02.06.02.10.122.0007.1025</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE</b>	
<b>4.4.9.0.52.00</b>	<b>Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00227</b>	<b>2.520,00</b>
Fonte: 254 - Outras Transferências de Recursos do SUS		2.520,00
<b>02.06.02.10.303.0007.2114</b>	<b>MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>	
<b>3.3.9.0.30.00</b>	<b>Material De Consumo - Ficha: 00331</b>	<b>6.400,00</b>
Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		6.400,00
<b>02.06.02.10.305.0007.2062</b>	<b>MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIAS</b>	
<b>3.3.9.0.30.00</b>	<b>Material De Consumo - Ficha: 00346</b>	<b>3.600,00</b>
Fonte: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		3.600,00
<b>02.07.02.08.244.0008.2063</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>3.3.5.0.41.00</b>	<b>Contribuições - Ficha: 00360</b>	<b>180.000,00</b>
Fonte: 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		180.000,00
<b>3.3.9.0.30.00</b>	<b>Material De Consumo - Ficha: 00363</b>	<b>21.356,00</b>
Fonte: 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		21.356,00



**DECRETO No. 4/2020 - LEI No. 1275/2019**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

<b>02.07.02.08.244.0008.2065</b>	<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS À USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3.3.9.0.32.00	Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00379	9.310,00
Fonte: 256	- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	8.700,00
Fonte: 256	- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	610,00
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00380	2.174,00
Fonte: 256	- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	2.174,00
<b>02.11.01.25.752.0027.2095</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00491	8.800,00
Fonte: 200	- Recursos Ordinários	8.800,00
<b>02.12.01.04.123.0002.1079</b>	<b>AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
4.4.9.0.52.00	Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00550	5.485,00
Fonte: 292	- Alienação de Bens	4.235,00
Fonte: 292	- Alienação de Bens	1.250,00
		<hr/>
		<b>456.099,16</b>

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme Artigo 43, Inciso I, § 2º da Lei N° 4.320/64.

Brazópolis-MG, 01 de Janeiro de 2020

---

CARLOS ALBERTO MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL